



PORTARIA nº 001 de 04 de Março de 2024.

**DEFINIÇÃO DAS DEMANDAS REPETIDAS,  
ROTINEIRAS OU CONHECIDAS DE BAIXA  
COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARROCAS, BAHIA**

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do art. 25 do Decreto municipal nº 055/2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Barrocas-Bahia, que determina a possibilidade de dispensa de elaboração de Estudo Técnico preliminar em demandas repetidas, rotineiras ou conhecidas de baixa complexidade, assim entendidas, aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descritas pela Administração e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir, para devida aplicação de hipótese de dispensa de elaboração de ETP expressa no artigo 25, inciso IV do Decreto Municipal nº 055/2023, como demandas repetidas, rotineiras ou conhecidas de baixa complexidade desta Secretaria:

- I – Alimentos Perecíveis;
- II – Alimentos não perecíveis;
- III – Confecção de Material Gráfico;
- IV – Material descartável;
- V – Aquisição de medicamentos;
- VI – Aquisição de material penso;
- VII – Aquisição de Veículo;
- VIII – Locação de Veículos;
- IX – Gás de Cozinha;
- X – Equipamentos médicos e odontológico;
- XI – Alimentos de Hortifruti;
- XII – Aquisição de Moveis e Eletrodomésticos;
- XIII – Material de Expediente;
- XIV – Equipamentos de Informática;
- XV – Manutenção de Equipamentos médicos e odontológicos;
- XVI – Manutenção de Equipamentos de Informática;
- XVII – Equipamentos de EPI;
- XVIII – Aquisição de água mineral;
- XIX – Assessoria e Consultoria em Gestão de Saúde;
- XX – Material de Higienização e Limpeza;
- XXI – Material de construção;

Rua Maria das Dores, nº114, 1º andar – Centro – CEP: 48.705.000 CNPJ: 13.859.767/0001-12  
e-mail: [smsbarrocas@gmail.com](mailto:smsbarrocas@gmail.com) / [smsbarrocas@yahoo.com.br](mailto:smsbarrocas@yahoo.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- XXII – Material Elétrico;
- XXIII – Aquisição de Fralda Descartável;
- XXIV – Aquisição de gases Medicinais;
- XXV – Locação de Imóveis;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Barrocas, Estado da Bahia, aos dias quatro do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

---

**Mylaide Rhavena Avelino de Queiroz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Decreto 003/2021**  
**Autoridade Competente**